

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

LEI Nº 204/98

DATA: 03 de novembro de 1.998.

**Súmula**: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fechar travessa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar a Travessa Barão do Rio Branco num total de 40,00 metros de extensão por 20,00 metros de largura, entre as Ruas Presidente Costa e Silva e a Rio Grande do Sul, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste.

Parágrafo Único. A travessa mencionada no "caput" deste artigo será incorporada à quadra 57, destinada a construção do Ginásio de Esportes (Unidade Desportiva) do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos três dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito.

Cézário Engels Prefeito Municipal

JORNAL DA CIOLOGO

EDIÇÃO: 484 PAG.

DATA: 13.11.99

